



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e no art. 6º da [Lei Complementar n.º 75/93](#);

b) considerando a incumbência prevista no art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente Procedimento Extrajudicial se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando a necessidade de adoção da providência elencada no inciso II do art. 4º da [Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#);

Determina a conversão do Procedimento Preparatório nº 1.26.005.000251/2017-39 em Inquérito Civil, a fim de “*apurar notícia de supostas irregularidades consistentes nas entregas e vendas de casas populares do Conjunto Luiz Inácio Lula da Silva, situadas no Bairro Cohab III, localizado em Garanhuns/PE*”.

Mantenha-se no Inquérito Civil o número de autuação utilizado no Procedimento Extrajudicial em questão.

Após os registros de praxe, cumpra-se os fins previstos nos arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da [Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público](#), via Sistema Único.

POLIREDADA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 fev. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 29.](#)